



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL N° 121, de 20 de março de 1973.

Abre crédito especial.

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1°. Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a abrir o Crédito Especial no valor de CR\$ 95.943,45 (noventa e cinco mil novecentos e quarenta e três cruzeiros e quarenta e cinco centavos), para cobrir o pagamento de despesas dos exercícios de 1971 e 1972, não contabilizados em "Restos a Pagar", assim discriminadas:

Professoras municipais em 1971.....	CR\$ 3.888,00
Professores da Escola Técnica de Comércio em 1972.....	CR\$ 11.641,00
Professoras Municipais em 1972.....	CR\$ 3.549,15
Prestações da Patrol, em 1971 e 1972 conforme relação anexa.....	CR\$ 72.200,00
Aluguel de prédios para Escola do Município.....	CR\$ 330,00
Ao sr. Omário Soares, vencimentos dos meses de novembro e dezembro de 1971.....	CR\$ 1.024,00
Pedreira São João-Nota Fiscal nº 000144.....	CR\$ 120,00
Cabine do Posto Telefônico.....	CR\$ 2.426,50
Ao Diretor de Secretaria da Câmara Municipal, saldo dos seus vencimentos do ano de 1972.....	CR\$ 764,80
SOMA.....	CR\$ 95.943,45

Art. 2°. Para recursos à abertura de crédito autorizado no artigo anterior, poderá o Executivo Municipal, anular total, ou parcialmente dotações do orçamento vigente, até o valor do crédito.

Art. 3°. Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 20 de março de 1973.

AURELINO RODRIGUES
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 20 de março de 1973.

Secretário Municipal de Administração
